POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA

Estudo Técnico Preliminar 73/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63065001852/2026-27

2. Descrição da necessidade

2.1 A Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), sediada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, subordinada ao Centro Médico Assistencial da Marinha (CMAM), e regida pelo Regulamento aprovado pela Portaria nº 233 de 09 de novembro de 2010, da Diretoria de Saúde da marinha (DSM), foi criada em 1951, e constitui Organização Militar Hospitalar com a missão de prestar assistência médico-hospitalar. Sua atuação é voltada à prevenção, promoção da saúde, atenção básica e atenção especializada de média complexidade.

2.2 O presente estudo tem por objetivo a levantar as informações necessárias à análise da viabilidade de celebração de processo licitatório destinado à aquisição de equipamento de raios-x panorâmico com telerradiografia.

2.3 Na PNNSG o equipamento atualmente em uso consiste em aparelho de raios-x panorâmico da marca kodak modelo 8000, fabricado em 2010, o qual se encontra tecnologicamente defasado, com limitações operacionais de vida útil esgotada, ausência de suporte técnico e recorrentes dificuldades de manutenção. Desde 2021 a empresa não disponibiliza mais peças de reposição, ficando inviável sua manutenção.

2.4 A aquisição de novo equipamento possibilitará significativa melhoria na qualidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), proporcionando maior eficiência operacional, confiabilidade diagnóstica, redução de falhas técnicas e modernização dos serviços de radiologia.

2.5 O novo equipamentos de Raio-X panorâmico com telerradiografia será destinado à substituição do equipamento atualmente existente, em razão de sua obsolescência tecnológica, inexistência de manutenção e comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais. A solução com cefalométrica atenderá o serviço de ortodontia, evitando encaminhamentos para realização de exames em outras unidades.

2.6 Os materiais são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Odontopediatria	CF (CD) LUCIANA FERNANDES CAMARGO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses.

Requisitos Técnicos:

4.1 Para que o presente bem seja adquirido e corretamente empregado pela Seção de Odontologia, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.7 O prazo de entrega do bem será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única;

4.2 Para que o presente bem seja adquirido e corretamente empregado pela OM:

4.2.1 É facultado que a empresa realize a verificação prévia das condições de instalação do equipamento, na sala pré destinada. A vistoria é facultativa, sendo dispensável mediante apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições locais e que assume todos os custos de instalação em regime chave na mão, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento

4.2.2Ressalta-se que a sala destinada ao equipamento já possui a blindagem adequada para a instalação do equipamento radiológico. A infraestrutura elétrica básica disponível no local é trifásica, em tensão de 220 V, não havendo cabeamento instalado. Todo cabeamento e demais adequações necessárias à instalação e pleno funcionamento do equipamento serão de responsabilidade da contratada, conforme especificações detalhadas no termo de referência.

4.2.3 A contratada deverá executar toda a instalação elétrica necessária para o funcionamento e segurança do equipamento, incluindo o fornecimento e instalação do quadro elétrico de força (quadro controlador) compatível com o equipamento ofertado;

4.2.4 O equipamento ofertado deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura elétrica existente no local de instalação, atualmente trifásica 220 V.

4.2.5 Caso o equipamento necessite de alimentação em tensão diversa da disponível no local, a contratada deverá incluir no escopo o fornecimento, instalação e comissionamento de transformador, autotransformador ou solução fornecer, instalar, e comissionar transformador, ou solução técnica equivalente, devidamente dimensionada e certificada, sem qualquer ônus adicional para a administração, assegurando o pleno funcionamento do sistema dentro das especificações do fabricante.

4.2.6 A contratada deverá indicar assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro e/ou região metropolitana, para a manutenção do período de garantia e que não haja aumento de aprazamento e atraso no rastreamento e diagnóstico de patologias, por ocasião dos defeitos e inoperância do equipamento. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil À data do recebimento do objeto.

4.2.7 A empresa contratada deverá realizar treinamentos da equipe técnica na OM, quanto à correta operação, funcionalidades e utilização dos equipamentos fornecidos.

Sustentabilidade:

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1 Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010:

4.3.2 Os materiais a serem fornecidos, deverão ser constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.3.3 Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção da certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.4 Os bens/materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.5 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética,previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.3.6 Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg),chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs),éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.3.7 Destinar de forma ecologicamente correta todos os resíduos coletados e armazenados, observando as recomendações dos órgãos ambientais do estado ou fora dele.

4.3.8 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA,conforme a Lei nº 6.360 , de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 .

4.3.9 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Subcontratação:

4.4 será admitida a subcontratação para desmonte do equipamento atual na PNNSG.

4.4.1 Delimitação da Subcontratação

A contratação tem como objeto principal o fornecimento e instalação de 01 (um) Aparelho Extraoral Panorâmico com Telerradiografia. Para a implantação do novo equipamento, faz-se necessária a desinstalação/desmontagem do equipamento panorâmico existente no local. Fica autorizada a subcontratação exclusiva e restrita da etapa de desmontagem e transporte do equipamento antigo para um compartimento localizado no mesmo setor.

4.4.2. Justificativa Técnica e Econômica

A permissão para subcontratação dessa etapa acessória justifica-se pelos seguintes motivos:

Ampliação da Competitividade: Fabricantes e distribuidores do equipamento médico radiológico novo nem sempre mantêm equipes próprias locais para serviços de desinstalação de modelos antigos. Permitir a subcontratação evita o desinteresse de licitantes e a elevação injustificada dos preços por custos de deslocamento.

Especialização: A desmontagem requer mão de obra qualificada em biossegurança e manuseio de componentes radiológicos e elétricos, podendo ser desempenhada por empresas técnicas especializadas da região.

Inexistência de Prejuízo ao Objeto Principal: A desmontagem do aparelho antigo representa serviço preparatório e secundário em relação ao fornecimento, montagem, calibração e garantia do novo equipamento extraoral panorâmico.

4.4.3 Limite Percentual Autorizado

O limite máximo permitido para subcontratação é fixado em até 5% do valor total estimado do contrato, correspondente ao custo estimado da mão de obra de desinstalação/desmontagem.

Vedações: É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação do fornecimento, montagem, parametrização, calibração e treinamento do novo equipamento extraoral panorâmico, por constituírem o núcleo essencial da contratação.

4.4.4 Regras de Controle, Qualificação e Responsabilidade

Responsabilidade Integral: A contratada principal permanecerá com a responsabilidade única e integral pela execução de todo o contrato, inclusive pelos serviços desempenhados pela subcontratada.

Aprovação Prévia e Regularidade: A subcontratação dependerá de autorização formal e prévia da Administração Pública, mediante indicação da empresa e comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a desmontagem de equipamentos médico-odontológicos.

Vedações de Vínculo: É vedada a subcontratação de empresas ou profissionais que possuam vínculo direto ou indireto com agentes públicos da entidade contratante ou envolvidos na fiscalização do contrato (art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Garantia da Contratação:

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em virtude da singeleza dos materiais.

Qualificação Técnica e Econômica:

4.6 Quanto à qualificação técnica, deverão ser exigidas as seguintes condições abaixo, por tratar- se de normas legais vigentes exigidas para o exercício do ramo comercial:

4.6.1 A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº665, de 30 de março de 2022, consolida o regulamento técnico de Boas Práticas de Fabricação e de Distribuição e Armazenamento de produtos médicos e produtos para diagnóstico in vitro, contemplado até então na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº16, de março de 2013, e na Instrução Normativa - IN nº8, de 26 de dezembro de 2013.

4.6.2 Licença de funcionamento local (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 234 de 20 /06/2018, Art.25) emitida pela vigilância sanitária local, com a liberação para exercer a atividade.

4.6.3 Registro ou cadastramento dos equipamentos médicos e materiais de uso em saúde na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, dos bens que assim o exigirem.

4.6.4 Quanto à qualificação econômico-financeira, a fim de verificar a saúde financeira da empresa interessada em contratar com a União, deverá ser exigida a seguinte condição:

4.6.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em conformidade com o **Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, será adotado, como critério de definição de preços, a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo um conjunto de três ou mais preços. A pesquisa de preços será realizada a partir dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O resultado consolidado está apresentado no documento Mapa Comparativo de Preços, que apresenta os valores unitários e globais estimados para os itens, bem como o valor total estimado para a contratação.

5.2 O levantamento permitiu constatar que o pregão eletrônico é a solução mais adotada para aquisição de material permanente.

5.3 Não foram identificadas restrições de mercado. Os pregões consultados apresentaram ampla participação de licitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na contratação do objeto por meio de licitação, mediante realização de processo de Pregão Eletrônico, menor preço.

6.2 Propõe-se para a PNNSG a aquisição de 01(um) aparelho de Raios-X Panorâmico com Telerradiografia, com detectores dedicados para panorâmica e cefalometria, composto por 01 (uma) estação de aquisição completa e 01 (um) Nobreak compatível com os equipamentos; garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de instalação.

6.3 A solução compreende:

6.3.1 Transporte vertical e horizontal até o local de instalação;

6.3.2 Instalação e montagem;

6.3.3 Testes de aceitação;

6.3.4 Calibração.

6.4 Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos da RDC nº611 e na Instrução Normativa nº90, ambas da ANVISA, publicadas em maio de 2021.

6.5 Treinamento presencial no local de entrega.

6.6 Desmonte do equipamento existente na PNNSG, permitida subcontratação deste item.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estabelecida para a contratação foi levantada pelo Departamento Odontológico, e adotou o critério de substituição do atual aparelho obsoleto. Como resultado do levantamento, foi definida:

	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QUANTIDADE
	1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Aquisição de aparelho de radiografia odontológica digital extraoral de alto desempenho, novo, sem uso anterior, destinado à realização de exames de diagnóstico por imagem craniofacial em duas dimensões (2D), devendo operar nos modos panorâmico digital e cefalométrico (telerradiografia), com prioridade para baixa dose de radiação, alta qualidade diagnóstica e fluxo operacional simplificado.	

2. FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X

2.1 Estrutura e Ergonomia

- Equipamento preparado para atendimento com paciente em pé, sentado e acessível a cadeirantes;
- Coluna fixada ao piso ou base estrutural equivalente;
- Ajuste de altura motorizado ou sistema ergonômico equivalente;
- Painel de controle integrado para seleção rápida de parâmetros técnicos e tipo de paciente.

2.2 Gerador e Tubo de Raios X

- Gerador de alta frequência, controlado por microprocessador;
- Tensão de operação ajustável entre **50 kV e 120 kV**;
- Corrente do tubo entre **4 mA e 12 mA**;
- Ponto focal nominal máximo de **0,5 mm**;
- Filtragem total mínima de **2,8 mm Al** ou superior.

2.3 Sistema de Captura e Sensores

- Sensores digitais de alta sensibilidade, tecnologia CMOS ou equivalente;
- Admitido sensor único multifuncional ou sensores dedicados para panorâmica e cefalometria;
- Processamento mínimo de **12 bits** ou superior;
- Alta definição e fidelidade diagnóstica.

3. PROGRAMAS DE EXAME E DESEMPENHO

3.1 Modos Panorâmicos

- Panorâmica adulto;
- Panorâmica infantil;
- Panorâmica padrão;
- Panorâmica ortogonal;
- Bitewing extraoral.

3.2 Modos Cefalométricos / Telerradiografia

- Látero-lateral;
- Póstero-anterior (PA);
- Ântero-posterior (AP);

3.3 Tempo de Exposição

- Panorâmica: Entre 09 e 20 segundos (modo padrão).
- Cefalometria: Máximo de 15 segundos por captura.

	4. POSICIONAMENTO DO PACIENTE • Sistema com no mínimo três guias de alinhamento a laser ou tecnologia equivalente; • Referências mínimas: plano sagital mediano, plano Frankfurt e plano focal; • Bloco de mordida para pacientes dentados; • Apoio de mento para pacientes edêntulos; • Ajustes anatômicos compatíveis com diferentes biotipos. • Cefalostato com 02(duas) olivas auriculares de apoio de násio (glabela) ajustáveis, com distância foco-detector (SID) mínima de 1.500mm, para garantir paralelismo e baixa magnificação. **5. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO** **5.1 Recursos Mínimos** • Software original do fabricante, em português ou inglês técnico; • Aquisição, visualização, edição e arquivamento de imagens; • Cadastro de pacientes; • Inserção de notas clínicas. **5.2 Ferramentas de Imagem**	
PNNSG	• Brilho; • Contraste; • Gama; • Histograma; • Redução de ruído; • Filtros de nitidez; • Sharpen; • Relevo; • Escala de cinza; • Negativo; • Mapa de calor; • Zoom. **5.3 Ferramentas de Medição** • Medições lineares; • Medições angulares. • Traçado cefalométrico com análise USP, Steiner ou equivalente.	01

5.4 Compatibilidade

- Integração com sistemas de gestão e imagem;
- Compatibilidade com padrão DICOM (Store, Send e Print), com licença perpétua;
- Exportação em JPG/TIFF e DICOM.

6. ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION)

6.1 Hardware

- Computador compatível com o sistema fornecido;
- Processador mínimo de **8 núcleos físicos**;
- Memória RAM mínima de **16 GB**;
- SSD mínimo de 512 **GB** para sistema;
- Armazenamento adicional mínimo de **1 TB** para banco de imagens;
- Placa gráfica dedicada mínima de 2 **GB** ou superior;
- Interface de rede Gigabit Ethernet.
- Sistema operacional compatível com o WINDOWS 11.

6.2 Monitor e Periféricos

- Monitor LED ou IPS mínimo de **21,5 polegadas**;
- Resolução Full HD;
- Teclado;
- Mouse;
- Cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

7. INFRAESTRUTURA E PROTEÇÃO ELÉTRICA

- Nobreak senoidal compatível com a carga instalada;
- Potência mínima de **3 kVA** ou superior;
- Proteção contra oscilações de energia;
- Permitir desligamento seguro do sistema.

8. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

- Fornecimento em regime chave na mão;
- Transporte, entrega, desembalagem, montagem e instalação completa, incluindo fixação elétrica;
- Calibração inicial;
- Testes operacionais, incluindo levantamento radiométrico;
- Treinamento técnico-operacional para equipe usuária.

	9. COMPATIBILIDADE ELÉTRICA O equipamento ofertado deverá ser plenamente compatível com a infraestrutura elétrica existente no local da instalação, atualmente trifásica 220v. Caso o equipamento exija adequação da instalação disponível, a empresa fornecedora deverá incluir no escopo o fornecimento, instalação e comissionamento de transformador, autotransformador ou solução técnica equivalente, devidamente dimensionada e certificada, sem ônus adicional para a administração, garantindo o pleno funcionamento do equipamento. MANUAL DE INSTRUÇÕES COM VERSÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA CONTRATUAL LEGAL, DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 140.882,00

O Valor estimado da despesa é de R$ 140.882.00 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital e pesquisa de preços no compras.gov, para a composição de preços e comparativo de aquisição similares por outros órgão públicos; ou conforme discriminado abaixo:

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1" Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no Painel de Preços e no mercado local.

Foi realizada pesquisa do compras.gov, a fim de cumprir os incisos I e II, foram retirados da pesquisa, valores excessivamente baixos e elevados.

O critério de escolha conforme Inciso IV foi devido as marcas ou empresas consolidadas no mercado diagnóstico por imagem do Brasil, visando assegurar qualidade, confiabilidade, assistência técnica estruturada e continuidade no suporte ao longo do ciclo de vida do equipamento.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não foi adotado, uma vez que o objeto não é divisível e a sua aquisição será feita de uma única vez, em pronta entrega.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Documento de Formalização de Demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição do aparelho de raio X Panorâmico com telerradiografia trará uma série de benefícios essenciais para a ampliação e qualificação dos serviços oferecidos na Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória. Com o novo equipamento, será possível realizar a diagnóstico e manejo adequado, aumentando significativamente as chances de sucesso no tratamento da doença. Isso resultará em maior agilidade no atendimento, redução de custos operacionais e otimização do fluxo de pacientes, que passarão a contar com diagnóstico mais rápido e acompanhamento contínuo.

12.2 Além de proporcionar maior comodidade e conforto aos usuários, que não precisarão se deslocar para outras instituições. A aquisição dos aparelhos de raios X Panorâmico com Telerradiografia contribuirá ainda para a autossuficiência da Policlínica, diminuindo a dependência de serviços externos e possibilitando a implementação de programas permanentes de prevenção. Com isso, a unidade aprimora seus indicadores assistenciais e se consolida como referência em cuidado integral à saúde dentro do Sistema de Saúde da Marinha.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O equipamento de raio X e a estação de aquisição deverão ser compatíveis com a área da sala a ser instalado, conforme anexo, deverá ser visitadas previamente ao pregão para a elaboração da planta de instalação. Caso a empresa não realize a vistoria do local, deverá apresentar declaração de renúncia de vistoria, assumindo todas as responsabilidades da falta da mesma.

13.2 O bem empenhado deverá ser entregue na sala e/ou andar específico da Organização Militar, transportado para o 2º pavimento da PNNSG, e instalado pelo fornecedor sem custo adicional. Ressalta-se que os equipamentos devem respeitar a capacidade máxima de carga, bem como as dimensões do elevador, a saber: 75cm de largura, 180cm de altura e 150cm de profundidade. Peso máximo 375kg, no endereço: Rua Conde de Bonfim, 54 - Tijuca,

Rio de Janeiro -RJ CEP20520-053. Deverá ser realizado obrigatoriamente agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 16:00 horas. Vale ressaltar que a entregar deverá respeitar impreterivelmente os dias e horário citados acima, ficando sujeito ao não recebimento dos itens devido à possibilidade de não haver pessoal qualificado para o recebimento dos itens conforme citados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a contratação não represente, em princípio, impacto ambiental significativo, trata-se de aquisição de equipamento emissor de radiação ionizante, razão pela qual deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na Norma Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN) 3.01 - Requisitos Básicos de Radioproteção e Segurança Radiológica de Fontes de Radiação, aprovada pela Resolução da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) nº344/2025, além das normas sanitárias e ambientais pertinentes.

Adicionalmente, deverão ser observadas as regras da RDC Anvisa nº330/2019, em especial aquelas relativas ao gerenciamento de tecnologias, à manutenção das condições seguras de operação e à desativação e destinação do equipamento, quando aplicável e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é a mais vantajosa para a Administração, além de ser fundamentalmente necessária. Diante do exposto, resta comprovada a viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ FARIA MIGUEL
Data: 21/09/2026 14:26:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BEATRIZ FARIA MIGUEL

Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA MARIA LEAO DE ANDRADE MORAIS
Data: 21/09/2026 14:02:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA MARIA LEAO DE ANDRADE MORAIS

Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
ALICE PEREIRA DA COSTA SANTOS
Data: 21/09/2026 14:34:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALICE PEREIRA DA COSTA SANTOS

Assistente da Divisão de Odontologia Integrada

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANA FERNANDES CAMARGO
Data: 22/09/2026 10:12:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA FERNANDES CAMARGO

Encarregada da Divisão de Odontopediatria

RICARDO SILVA GUIMARAES

Autoridade competente

Assinatura Digital
Ricardo S. Guimarães
037.***.***-71
28/09/2026 07:10:43 -03